
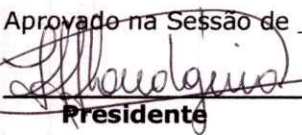
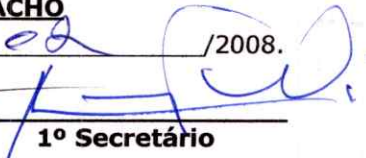




ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS

<b>REQUERIMENTO</b>  Nº 212 / 2008  VISTO E P. OF. N.º 422 PREFEITO	<b>Entrada na Secretaria</b> Em, <u>15 / 02 / 2008</u> 	<b>DESPACHO</b> Aprovado na Sessão de <u>19 02</u> / 2008.  Presidente	 1º Secretário
	<b>Adiado para próxima Sessão</b> Em, ___ / ___ / ___  Presidente	<b>EMENTA:</b> <b>REQUER AO GOVERNO MUNICIPAL A FISCALIZAÇÃO PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL nº4.175 DE 07 DE ABRIL DE 2004 QUE OBRIGA OS SUPERMERCADOS E SIMILARES A COLOCAREM NOS CAIXAS, FUNCIONÁRIOS ESPECÍFICOS PARA EMPACOTAR AS MERCADORIAS DOS CLIENTES.</b>	

Senhor Presidente

**Requeiro**, conforme Regimento Interno, Art. 165, depois de ouvido o plenário desta egrégia Casa, que seja solicitado ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTA CIDADE SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO**, para que seja determinado junto a **PROCURADORIA DO CONSUMIDOR – PROCON**, a fiscalização para o devido cumprimento da Lei Municipal nº 4.175 de 07 de abril de 2004, que obriga os supermercados e similares a colocarem nos caixas funcionários específicos para empacotar as mercadorias dos clientes.

**Considerando** as inúmeras denúncias de descumprimento da Lei Municipal nº 4.175 de 07 de abril de 2004, que obriga os supermercados e similares a colocarem nos caixas funcionários específicos para empacotar as mercadorias dos clientes.

**Considerando** ser comum nos supermercados e similares de nossa cidade transtornos causados ao cidadão campinense em virtude da formação de enormes filas nos caixas dessas instituições, chegando alguns casos a serem manifestados a insatisfação popular em rádios e em jornais;

**Considerando** que o descumprimento da mencionada lei municipal é um desrespeito ao Poder Legislativo Municipal e acima de tudo ao Cidadão Campinense;

**Ressaltando** que, com essa transgressão é desperdiçado em nossa cidade um instrumento eficaz na geração de emprego e renda, o que é de total e irrestrita responsabilidade do Poder Público Municipal, pois cabe ao mesmo executar e fiscalizar a prática das leis municipais vigentes.

**Enfatizando** a necessidade urgente da adoção medidas fiscalizativas e punitivas por parte do Poder Público Municipal, na execução dessa norma e em busca do êxito da mesma, justificamos esta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 13 de fevereiro de 2008.

  
**JOÃO DANTAS**  
Vereador - PTN